

Fundação Hospitalar de Feira de Santana



1

LICITAÇÃO Nº 026/2015 Tomada de Preços Nº 005/2015

- I. Regência Legal: Esta licitação obedecerá, as disposições da Lei Municipal 2.593/05, Lei Estadual nº 9.433/05 Lei Federal 123/06, decreto Municipal 7.583/08 e normas gerais da Lei federal nº 8.666/93.
- II. Modalidade: Tomada de Preço
- III. Repartição Interessada: O Hospital da Mulher
- IV. Tipo e regime de execução: Execução Direta – Menor Preço por item
- V. Recebimento e abertura das propostas:

DATA: **07/07/2015**

HORA: **9h00min**

LOCAL: Setor de Licitação da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, situada a Rua da Barra, 705 Jardim Cruzeiro – Feira de Santana.

VI. OBJETO: **Aquisição de Materiais para Manutenção, Hidráulica, Elétrica, Marcenaria e Pintura, para atender as unidades de Saúde da Fundação Hospitalar de Santana.**

6.1- A descrição e as especificações dos produtos estão indicadas no Anexo I, e as quais acompanham e integra este edital.

VII. Condições de participação na licitação:

7.1 - Poderão participar da licitação os interessados do ramo pertinente ao objeto aqui mencionado, desde que esteja devidamente cadastrado ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, observadas a necessária qualificação.

7.2 – Não será permitida a participação em consórcio.

VIII. Procedimento Licitatório

8.1- Credenciamento

8.1.1- Instaurada a sessão de abertura, as licitantes apresentarão ao presidente da Comissão Permanente de Licitação suas credenciais. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, separado dos envelopes de documentação e proposta, com identificação de representante (nome, número da identidade e CPF) e autorização para prática dos atos necessários e inerentes ao procedimento licitatório, cujo documento de credenciamento passará a fazer parte integrante do processo. As microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar também declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, bem como que, inexistem fatos supervenientes que conduzam ao desenquadramento desta situação. A declaração deverá estar assinada pelo representante legal da empresa e pelo seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei complementar federal nº123 de 14 de setembro de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará também a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

8.1.2- Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar, em original ou fotocópia autenticada, o contrato social e eventuais alterações, estatuto ou ato de investidura, comprovando tal condição, e, em não estando às cópias devidamente autenticadas, deverão ser apresentados os respectivos originais para conferência e autenticação pela Copel, passando as cópias apresentadas a integrarem o processo e, portanto, não serão devolvidas.

8.2- Da documentação e proposta

8.2.1- A documentação e a proposta deverão ser entregues no local determinado neste edital, no dia e horário fixados para a licitação, em envelopes, separados e lacrados, contendo nas partes externas, além do nome da empresa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS – LICITAÇÃO Nº 026/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº005/2015

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO – LICITAÇÃO Nº 026/2015 - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014

8.2.2- Não será recebida proposta da empresa retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação ou complementação de documentos exigidos neste edital, nem admitida qualquer retificação ou modificações das condições ofertadas.

8.3- Documentação

8.3.1- **O envelope nº 02** - “Documentação” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática, os seguintes documentos, apresentados em original ou fotocópia:

a) CRC - Certificado de Registro Cadastral do Estado da Bahia; ou do domicílio ou sede do licitante; Cartão do CNPJ.

- b) Declaração expressa da empresa, em papel timbrado de que a mesma é idônea para licitar e contratar com a Administração Pública.
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, incluindo a Certidão negativa da Dívida Ativa da União;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, que deverá ser feita através da apresentação do C.N.D. (Certidão Negativa de Débito);
 - e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRS (Certificado de Regularidade de Situação);
 - f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação da leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452. de 1º de maio de 1993. (NR).
- i) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo III deste Instrumento.

Obs: Em todas as certidões deverão constar prazos de validade

8.3.2 – Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensadas a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela Copel, no ato do recebimento, **não sendo aceito FAX.**

8.3.3 – Apreciada a documentação de habilitação, a Copel proferirá o respectivo julgamento.

8.3.4 - Transcorrido o prazo de interposição de recursos ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de classificação, a **COPEL** procederá à abertura da proposta de preço, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às habilitações dos licitantes classificados, para apreciação, julgamento e habilitação final, emitindo parecer circunstanciado.

8.4 - Da proposta de preços

8.4.1 - **O envelope nº 01** - Deverá conter:

- a) A proposta, que será entregue, obrigatoriamente, em original, datilografada ou digitada, constando preços, expressões na moeda nacional, com valores unitários e totais, por item, conforme **ANEXO I** que integra o presente edital;

a1) A proposta deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, borrões e/ou entrelinhas.

a2) Deverá a licitante fazer constar a sua razão social e endereço, assim como o CNPJ no local próprio constante do Anexo I, além de fazer constar assinatura do seu representante legal, sócio ou procurador investido de poderes para tal fim, no local próprio.

b) Carta – proposta, conforme modelo constante no **ANEXO II** ;

8.4.1.1 – Para a correta elaboração da proposta, deverá a licitante examinar atentamente todos os itens e exigências contidas no presente edital.

8.4.2 – Não poderá os licitantes suprir omissões ou corrigir dados técnicos ou econômicos após a entrega das propostas, salvo erro de conta ou equívocos irrelevantes para o julgamento – estes últimos no ato da leitura de preços, cuja confirmação deverá ser consignada em ata.

8.4.3 – O prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias corridos, contado da sua abertura.

8.4.4 – As propostas deverão obedecer, rigorosamente, aos termos do presente edital, sendo, automaticamente, desclassificadas aquelas que apresentarem objeto diferente daquele constante do ANEXO I, ou que contenha qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

8.4.5 – Encerrada a fase, a Copel lavrará ata circunstanciada, que será firmada pela Copel e pelos licitantes presentes, sendo que estes poderão inserir as observações, reclamações ou impugnações que entenderem cabíveis.

9-Julgamento das propostas

9.1 – CRITÉRIO: Menor preço por item

9.2 – As propostas dos licitantes serão analisadas, avaliadas e classificadas pela ordem crescente dos valores ofertados, considerando-se vencedor do certame aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, pelo critério do menor preço por item.

9.3 – A Comissão fará conferência dos valores ofertados e desclassificará qualquer proposta que contiver preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou que sejam considerados inaceitáveis e incompatíveis com a estimativa de custo da contratação.

9.4 – Serão desclassificadas, de plano, as propostas que não atendam as exigências deste edital e as propostas com preço excessivo ou manifestante inexecutáveis, com justificativa da Copel.

9.5 – Havendo empate, entre as propostas, o critério adotado para desempate será o sorteio.

10 – Da adjudicação e contratação.

10.1 – decorridos os prazos legais a Copel, após julgamento, adjudicará o objeto ao licitante vencedor classificado em 1º lugar, encaminhado relatório para a autoridade competente, para fins de homologação.

10.2 – Em havendo a homologação do procedimento licitatório pela autoridade superior, o adjudicatário da presente licitação será convocado para prestar o objeto.

10.2.1 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado, a critério da Administração, apenas uma vez e por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, desde que provada à relevância do pedido.

10.2.2 – É facultado à Administração, quando o licitante vencedor do certame, em sendo convocado, não assinar o contrato ou não aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação.

10.3 – A recusa do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se a penalidades previstas na legislação.

10.4- Decorrido 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, em consonância com o quanto contido no art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11 – O pagamento será efetuado 08(oito) dias após a apresentação da Nota Fiscal.

12. FORMA DE FORNECIMENTO

- 12.1. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador setor do Almoxarifado HIPS; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido.
- 12.2. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;
- 12.3. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- 12.4. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- 12.5. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- 12.6. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

13 – Do reajustamento

13.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

14 – Da dotação

14.1 – As despesas decorrentes da presente aquisição serão por conta da dotação orçamentária para DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – 1123-, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, 2.075 – MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – 3.3.90.30.08 – MATERIAL DE CONSUMO – 4.4.90.52.06 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 050.

15 – Das penalidades

15.1 – Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

- a) Advertência verbal;
- b) Advertência por escrito;

15.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

15.3.2. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

15.3.3. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

- 15.3.4. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 15.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 15.3.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.
- 15.3.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei. 9.433/05.
- 15.3.8. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.
- 15.3.9. Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

17–Revogação–Anulação

17.1 – A revogação da licitação somente poderá se dar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

17.2 – O desfazimento do processo licitatório (revogação ou anulação) só pode se dar mediante o contraditório e a ampla defesa.

18 – Disposições gerais

18.1 – Os encargos de natureza tributários, sociais e para fiscal são de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.2 – Será obrigatória a presença do licitante ou do representante legal, por si ou procurador legalmente constituído para este fim específico, em todas as sessões desta licitação.

18.2.2 – As dúvidas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a **COPEL**, com antecedência de 03 (três) dias da realização da licitação, no setor de Licitações, Contratos e Compras, sito Rua da Barra 705 jardim Cruzeiro, Feira de Santana-Ba.

18.3 – As informações e esclarecimentos necessários serão prestados pela Divisão de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 17h, através do telefone **(75)3602 7107/ 3602.7108**

18.4 – Integra o presente edital para todos os efeitos de direito apenas os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Especificações do Objeto;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Modelo da Carta-Proposta
- d) Anexo IV – Modelo de Procuração para Prática de Atos concernente ao certame
- e) Anexo V - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- f) Anexo VI – Minuta do Contrato
- f) Anexo VII- Modelo de Declaração de Superveniência.
- g) Anexo VIII - Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- h) Anexo IX Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

18.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Única e Permanente de Licitações, que valerá dos dispositivos legais inerentes à licitação e os seus princípios e especialmente da Lei 8.666/63.

Heliana Oliveira Damasceno
Presidente da COPEL

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- I. Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção, Hidráulica, Elétrica, Marcenaria e **Pintura, para atender as unidades de Saúde da Fundação Hospitalar de Santana.**

Ordem	Descrição	Undidad e	Qtd
1	ADAPTADOR, ELÉTRICO, MACHO/FEMEA, LADO PLUGUE(MACHO) NO NOVO PADRÃO(2P + T), LADO TOMADA(FEMEA) NO PADRÃO ANTIGO (2P + T), PARA PINOS REDONDOS E CHATOS, CORRENTE 10 A, PARA TENSÃO ENTRE 100 E 250 VCA. FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E INMETRO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E LOGOMARCA DO INMETRO.	UN	30
2	ADAPTADOR, ELÉTRICO, MACHO/FEMEA, LADO PLUGUE(MACHO) NO PADRÃO ANTIGO COM PINOS REDONDOS, LADO TOMADA(FEMEA) NO PADRÃO NOVO (2P + T), CORRENTE 10 A, PARA TENSÃO ENTRE 100 E 250 VCA, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E INMETRO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E LOGOMARCA DO INMETRO.	UN	30
3	ADAPTADOR, ELÉTRICO, MACHO/FEMEA, LADO PLUGUE(MACHO) NO PADRÃO ANTIGO(2P + T) SENDO 1 PINO REDONDO E 2 CHATOS, LADO TOMADA(FEMEA) NO PADRÃO NOVO (2P + T), CORRENTE 10 A, PARA TENSÃO ENTRE 100 E 250 VCA, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E INMETRO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E LOGOMARCA DO INMETRO.	UN	30
4	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32 MM / 1 P	UN	50
5	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO	UN	50
6	ADESIVO PLASTICO P/TUBO DE 75 PVC	UN	50
7	ALICATE PRAIO 24 MM	UN	1
8	ARCO DE SERRA UNIVERSAL	UN	2
9	REBITE DE ALUMÍNIO N°519	UN	300
10	REBITE DE ALUMINIO N°415	UN	400
11	REBITE DE ALUMUNIO N°419	UN	400
12	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PVC BRANCO UNIVERSAL	UN	80
13	BISNAGA P/SILICONE INDUSTRIAL - CILINDRO INCOLOR	UN	30

14	BÓIA AUTOMÁTICA	UN	20
15	BOMBA CENTRIFUGA 1CV/ C/ENTRADA E SAIDA DE 1 POLEGADA BIVOLT	UN	1
16	BOMBA SUBMERSA DE 900W	UN	4
17	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32	UN	10
18	CABO ANTICHAMA 1,5MM FLEXIVEL	MT	400,00
19	CABO ANTICHAMA PARALELO 2X1 - 5MM	MT	400,00
20	CABO ANTICHAMA 16MM RIGIDO	MT	400,00
21	CABO ANTICCHAMA 2,5MM FLEXIVEL	MT	400,00
22	CABO ANTICHAMA 4MM FLEXIVEL	MT	500,00
23	CABO ANTICHAMA 6MM FLEXIVEL	MT	500,00
24	CABO PP 2X1 - 5MM	MT	100,00
25	CABO PP 2X4 0MM	MT	100,00
26	CADEADO 35MM	UN	20
27	CADEADO 40MM	UN	20
28	CADEADO 20MM	UN	20
29	CADEADO 30MM	UN	20
30	CADEADO 45MM	UN	20
31	CADEADO 50MM	UN	20
32	CAIXA PORTA EM MADEIRA 2.10X0,80CM	UN	10
33	CAL SIMPLES SACO 20 KG	UN	40
34	CANALETA 2000X20X10MM	UN	40
35	CANALETA 2000X40X16MM	UN	40
36	CARRO DE MÃO PADRAO C/PNEU MAIÇO	UN	1
37	CARTELA DE GRAMPO P/FIO 16X14	UN	20
38	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS RESISTÊNCIA TIPO REFIL 127V	UN	40
39	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS RESISTÊNCIA TIPO REFIL 220V	UN	15
40	CIMENTO 50KG	SC	30
41	CIMENTO BRANCO PCT C/10KG	KG	60
42	COLA BRANCA P/MADEIRA E PAPEL 500G	UN	15
43	COLA SAPATEIRO GALÃO	UN	10
44	COMANDO P/DESCARGA EMBUTIDA COMUM PVC	CNJ	50
45	CONJUNTO ALIZAGEM EM MADEIRA 6,5CM	UN	10
46	CAIXA DE DESGARGA EXTERNA COMPLETA UNIVERSAL	UN	20
47	DESEMPENANEIRA EM AÇO LISO	UN	4
48	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO	UN	6
49	DIJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	40

50	DIJUNTOR TRIPOLAR 20A	UN	50
51	DIJUNTOR TRIPOLAR MONOFASICO 60A	UN	40
52	DISCO DE CORTE SECO PARA SERRA MÁRMORE	UN	10
53	DISCO DE CORTE PARA SERRA MANUAL	UN	10
54	DISCO DIAMANTE P/ CORTAR PISO	UN	10
55	DOBRADIÇA DOIS E MEIO C/PARAFUSO CARTELA C/03 UNI	UN	20
56	DOBRADIÇA REFORÇADA P/ARMARIO EMBUTIDO	UN	200
57	DOBRADIÇA VAI E VEM 4"	UN	50
58	DOBRADIÇA P/PORTA 3 E MEIO	UN	40
59	ENGATE 40CM	UN	60
60	ESCADA DE 12 DEGRAUS	UN	1
61	ESPATULA DE AÇO 06CM	UN	5
62	ESPATULA DE AÇO 10CM	UN	5
63	ESPUDE 1 E MEIO 40MM	UN	20
64	ESTOPA EM ALGODÃO PADRÃO	PCT	30
65	FECHADURA INTERNA C/TRINCO CHAVE COM MIOLO	UN	50
66	FECHADURA P/DIVISÓRIA	UN	4
67	FITA CREPE P/PINTURA 18X25	UN	50
68	FITA ISOLANTE C/20MT	UN	50
69	FITA VEDA ROSCA 50M	UN	50
70	FURADEIRA INDUSTRIAL PARA MANDRIL	UN	1
71	GESSO PCT C/01KG	UN	60
72	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS C/TOMADA EMBUTIR COR	CX	5
73	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MMLISO	UN	30
74	JOELHO DE ESGOT 40MM	UN	30
75	JOELHO SOLDÁVEL LISO 20MM 45°	UN	30
76	JOELHO SOLDÁVEL LISO 25 MM	UN	20
77	LÂMINA DE SERRA 12X24 AÇO	UN	30
78	LÂMPADA 127X15W COMPACTA	UN	80
79	LÂMPADA 127X20W COMPACTA	UN	100
80	LAMPADA 127X25W COMPACTA	UN	100
81	LÂMPADA 127X30W COMPACTA	UN	100
82	LÂMPADA FLUORESCENTE 15 W PALITO	UN	50
83	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W PALITO CX C/ 20	CX	4
84	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W PALITO	CX	4
85	LÂMPADA HO 110V	UN	10
86	EXTERIOR PVA 18LS BRANCO NEVE ACR 1ª LINHA	UN	20
87	LATA DE TINTA INTERIOR PVA 18LS BRANCO NEVE ACR 1ª LINHA	UN	30
88	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UN	15
89	LIXA DE AGUA N°150	UN	60
90	LIXA DE AGUA N°180	UN	60
91	LIXA DE AGUA N°220	UN	60
92	LIXA DE FERRO N° 120	UN	100
93	LIXA DE FERRO N°220	UN	100

94	LIXA DE FERRO N°80	UN	100
95	LIXA DE MADEIRA N° 180	UN	100
96	LIXA DE MADEIRA N°60	UN	100
97	LIXA DE MADEIRA N°80	UN	100
98	LIXA DE PAREDE N°120	UN	100
99	LIXA DE PAREDE N°150	UN	150
100	LUVA DE ESGOTO 40 MM	UN	20
101	LUVA SOLDÁVEL 20MM C/BORRECHA-CORRENTE	UN	40
102	LUVA SOLDÁVEL 25MM C/ANEL BORRECHA-CORRENTE	UN	20
103	LUVA SOLDÁVEL 25MM TRES QUARTOS	UN	20
104	LUVA SOLDÁVEL LISO 20MM E MEIA	UN	40
105	LUVA SOLDÁVEL LISO 32MM	UN	40
106	MANGUEIRA P/JARDIM C/20M TIPO IRRIGAÇÃO C/3/4"	UN	20
107	MARRETA 500GR	UN	2
108	MÁSCARA PROTEÇÃO PARA PINTOR PFF2	UN	4
109	MASCARA ACRILICA C/15KG	KG	15
110	MASSA PLÁSTICA 500GRS	UN	20
111	MECANISMO P/DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	40
112	MOLA AEREA PARA PORTA	UN	10
113	OBTURADOR DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	200
114	DESCARGA ACOPLADA COMPLETO UNIVERSAL	UN	20
115	PARAFUSO 38X22 P/ DOBRADIÇA	UN	500
116	PARAFUSO 55X65 P/ BUCHA DE FIXAÇÃO	UN	500
117	PARAFUSO 55X65 P/BUCHA DE FIXAÇÃO S10	UN	500
118	PARAFUSO DE MADEIRA 3.80X40	UN	500
119	PARAFUSO DE MADEIRA 45X45	CX	3
120	PARAFUSO FENDA 3.20X30	UN	500
121	PARAFUSO FENDA 3.80X30	UN	500
122	PARAFUSO FENDA 4.5X55	UN	500
123	PARAFUSO P/BUCHA DE FIXAÇÃO 4.8X50	CX	3
124	PARAFUSO P/BUCHA DE FIXAÇÃO S06	CX	3
125	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO N°10 CARTELA	UN	100
126	PIA INOX 1.00X50	UN	5
127	PIA INOX 1.20X50	UN	5
128	PINCEL 1P	UN	10
129	PINCEL 2 1/2	UN	10
130	PINCEL 2P	UN	10
131	PINCEL 3/4 3P	UN	10
132	PINO FEMEA P/EXTENSÃO 20A	UN	10
133	PINO MACHO P/EXTENSÃO 20A	UN	10
134	PLACA CEGA 4X2 TAM. CONVENCIONAL	UN	30
135	PLACA CEGA 4X4 QUADRADA	UN	30
136	PLAFON(LUMINÁRIA)	UN	20
137	PLUG 1P	UN	10
138	PLUG 1P UM E MEIO ROSCAVEL	UN	10

139	PORTA- CADEADO TAM. G	UN	40
140	PORTA CADEADO TAM.M	UN	40
141	PORTA LISA 70X210	UN	5
142	PORTA LISA 90X210	UN	3
143	PORTA-CADEADO TAM P	UN	20
144	PREGO ARDOX MDF 1.1/2X15	KG	4
145	PREGO 1X5C/ CABEÇA	KG	4
146	PREGO 1X15 S/CABEÇA	KG	4
147	PREGO 2 E MEIOX10KG	KG	4
148	PUXADOR ARMARIO GRANDE PLÁSTICO	UN	50
149	PUXADOR INOX DE 20CM	PAR	40
150	REATOR 1X20W ELETRÔNICO 127 BIVOLTE	UN	80
151	REATOR 1X40W ELETRÔNICO 127 V	UN	80
152	REATOR 2X20W ELETRÔNICO 127V	UN	100
153	REATOR 2X4W ELETRÔNICO 127V	UN	150
154	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W	UN	50
155	REAJUSTE P/PISO DE COR BRANCA	UN	50
156	REPARO P/REGISTRO 1	UN	50
157	REPARO P/REGISTRO ½	UN	50
158	RESISTÊNCIA 4.500 127 V CX C/ 50	CX	8
159	RESISTÊNCIA 4.500 220 V CX C/ 50	UN	30
160	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UN	10
161	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UN	10
162	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	10
163	ROLO DE LÃ 15 CM	UN	10
164	ROLO DE LÃ 23 CM	UN	15
165	ROLO DE LÃ DE 09 CM	UN	5
166	SERRA P/MARMÓRE 400-127 V	UN	1
167	SERROTE 18”	UN	2
168	SIFÃO SANFONADA P/PIA (UNIVERSAL)	UN	100
169	SOLVENTE THINNER	UN	100
170	SOQUETE FIXO P/CALHA	UN	100
171	TE ELÉTRICO PLUG NEVA C/P 2P E 2P+T	UN	30
172	TE ESGOTO 100MM	UN	5
173	TE ESGOTO 40MM	UN	20
174	TE ESGOTO 50MM	UN	20
175	TE ESGOTO 75MM	UN	15
176	TE SOLDAVEL LISO PARA AGUA 20MM 1/2	UN	20
177	TE SOLDAVEL LISO PARA AGUA 25MM 3/4	UN	20
178	TELHA ETERNIT 1/10 X1/53	UN	30
179	TELHA ETERNIT 1/10X1/83	UN	40
180	TELHA ETERNIT 2.40X50	UN	40
181	TINTA ESMALTE SINTETICO(BRANCO)SEM CHEIRO	UN	80
182	TINTA ESMALTE SINTÉTICO(VERDE FOLHA) GL 3,6L	UN	25
183	TINTA ESMALTE SINTETICO(VERDE NILO)	UN	15
184	TINTA OLEO SEM CHEIRO LATA(BRANCO NEVE) 13LT	UN	15

185	TINTA P/PISO(AMARELO)	UN	5
186	TINTA P/PISO(VERMELHO)	UN	5
187	TINTA P/PISO(VERDE BANDEIRO)	UN	20
188	TOMADA P/AR-CONDICIONADO EMBUTIDA	UN	30
189	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/JARDIM	UN	10
190	TORNEIRA DE METAL P/PIA	UN	40
191	TORNEIRA DE METAL P/LAVATÓRIO	UN	40
192	TUBO SOLDÁVEL 20MM 1/2	PÇ	20
193	TUBO SOLDÁVEL 25MM 3/4	PÇ	15
194	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	40
195	VALVULA AMERICANA P/PIA INOX	UN	30
196	VALVULA PLASTICA LONGA P/LAVATORIO	UN	40
197	VASO SANITÁRIO BRANCO	UN	10
198	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS EMBUTIR BRANCA	UN	5

- I-1. **Local de entrega:** A entrega do objeto licitado será no setor de almoxarifado do Hospital Inácia Pinto dos Santos – O Hospital da Mulher.
- I-2. A marca, fabricante, procedência do produto ofertado, referência e demais características, bem como prazo de validade no mínimo 2(dois) anos a partir da data de entrega deverão ser informados na embalagem do produto.
- I-3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

ANEXO II**Modelo de Proposta de Preço****FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA****HOSPITAL DA MULHER****LICITAÇÃO Nº 026/2015 TP Nº 005/2015****Abertura: 07 de julho 2015 às 09 h00min****Objeto: Aquisição de Materiais para Manutenção, Hidráulica, Elétrica, Marcenaria e Pintura, para atender as unidades de Saúde da Fundação Hospitalar de Santana.**

Ordem	Descrição	Undidade	Qtd	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	ADAPTADOR, ELÉTRICO, MACHO/FEMEA, LADO PLUGUE(MACHO) NO NOVO PADRÃO(2P + T), LADO TOMADA(FEMEA) NO PADRÃO ANTIGO (2P + T), PARA PINOS REDONDOS E CHATOS, CORRENTE 10 A, PARA TENSÃO ENTRE 100 E 250 VCA. FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E INMETRO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E LOGOMARCA DO INMETRO.	UN	30		
2	ADAPTADOR, ELÉTRICO, MACHO/FEMEA, LADO PLUGUE(MACHO) NO PADRÃO ANTIGO COM PINOS REDONDOS, LADO TOMADA(FEMEA) NO PADRÃO NOVO (2P + T), CORRENTE 10 A, PARA TENSÃO ENTRE 100 E 250 VCA, FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E INMETRO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E LOGOMARCA DO INMETRO.	UN	30		
3	ADAPTADOR, ELÉTRICO, MACHO/FEMEA, LADO PLUGUE(MACHO) NO PADRÃO ANTIGO(2P + T) SENDO 1 PINO REDONDO E 2 CHATOS, LADO TOMADA(FEMEA) NO PADRÃO NOVO (2P + T), CORRENTE 10 A, PARA TENSÃO ENTRE 100 E 250 VCA,	UN	30		

	FABRICADO CONFORME NORMAS VIGENTES DA ABNT E INMETRO, COM SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE E LOGOMARCA DO INMETRO.				
4	ADAPTADOR SOLDAVEL DE 32 MM / 1 P	UN	50		
5	ADAPTADOR PARA TOMADA PADRAO NOVO	UN	50		
6	ADESIVO PLASTICO P/TUBO DE 75 PVC	UN	50		
7	ALICATE PRAIO 24 MM	UN	1		
8	ARCO DE SERRA UNIVERSAL	UN	2		
9	REBITE DE ALUMÍNIO N°519	UN	300		
10	REBITE DE ALUMINIO N°415	UN	400		
11	REBITE DE ALUMUNIO N°419	UN	400		
12	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO DE PVC BRANCO UNIVERSAL	UN	80		
13	BISNAGA P'/SILICONE INDUSTRIAL - CILINDRO INCOLOR	UN	30		
14	BÓIA AUTOMÁTICA	UN	20		
15	BOMBA CENTRIFUGA 1CV/ C/ENTRADA E SAIDA DE 1 POLEGADA BIVOLT	UN	1		
16	BOMBA SUBMERSA DE 900W	UN	4		
17	BUCHA DE REDUÇÃO 40X32	UN	10		
18	CABO ANTICHAMA 1,5MM FLEXIVEL	MT	400,00		
19	CABO ANTICHAMA PARALELO 2X1 - 5MM	MT	400,00		
20	CABO ANTICHAMA 16MM RIGIDO	MT	400,00		
21	CABO ANTICCHAMA 2,5MM FLEXIVEL	MT	400,00		
22	CABO ANTICHAMA 4MM FLEXIVEL	MT	500,00		
23	CABO ANTICHAMA 6MM FLEXIVEL	MT	500,00		
24	CABO PP 2X1 - 5MM	MT	100,00		
25	CABO PP 2X4 0MM	MT	100,00		
26	CADEADO 35MM	UN	20		
27	CADEADO 40MM	UN	20		
28	CADEADO 20MM	UN	20		
29	CADEADO 30MM	UN	20		
30	CADEADO 45MM	UN	20		
31	CADEADO 50MM	UN	20		
32	CAIXA PORTA EM MADEIRA	UN	10		

	2.10X0,80CM				
33	CAL SIMPLES SACO 20 KG	UN	40		
34	CANALETA 2000X20X10MM	UN	40		
35	CANALETA 2000X40X16MM	UN	40		
36	CARRO DE MÃO PADRAO C/PNEU MAIÇO	UN	1		
37	CARTELA DE GRAMPO P/FIO 16X14	UN	20		
38	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS RESISTÊNCIA TIPO REFIL 127V	UN	40		
39	CHUVEIRO ELÉTRICO 4 TEMPERATURAS RESISTÊNCIA TIPO REFIL 220V	UN	15		
40	CIMENTO 50KG	SC	30		
41	CIMENTO BRANCO PCT C/10KG	KG	60		
42	COLA BRANCA P/MADEIRA E PAPEL 500G	UN	15		
43	COLA SAPATEIRO GALÃO	UN	10		
44	COMANDO P/DESCARGA EMBUTIDA COMUM PVC	CNJ	50		
45	CONJUNTO ALIZAGEM EM MADEIRA 6,5CM	UN	10		
46	CAIXA DE DESGARGA EXTERNA COMPLETA UNIVERSAL	UN	20		
47	DESEMPENANEIRA EM AÇO LISO	UN	4		
48	DESENTUPIDOR P/ VASO SANITÁRIO	UN	6		
49	DIJUNTOR MONOFÁSICO 40A	UN	40		
50	DIJUNTOR TRIPOLAR 20A	UN	50		
51	DIJUNTOR TRIPOLAR MONOFASICO 60A	UN	40		
52	DISCO DE CORTE SECO PARA SERRA MÁRMORE	UN	10		
53	DISCO DE CORTE PARA SERRA MANUAL	UN	10		
54	DISCO DIAMANTE P/ CORTAR PISO	UN	10		
55	DOBRADIÇA DOIS E MEIO C/PARAFUSO CARTELA C/03 UNI	UN	20		
56	DOBRADIÇA REFORÇADA P/ARMARIO EMBUTIDO	UN	200		
57	DOBRADIÇA VAI E VEM 4"	UN	50		
58	DOBRADIÇA P/PORTA 3 E MEIO	UN	40		
59	ENGATE 40CM	UN	60		
60	ESCADA DE 12 DEGRAUS	UN	1		
61	ESPATULA DE AÇO 06CM	UN	5		
62	ESPATULA DE AÇO 10CM	UN	5		
63	ESPUDE 1 E MEIO 40MM	UN	20		
64	ESTOPA EM ALGODÃO PADRÃO	PCT	30		
65	FECHADURA INTERNA C/TRINCO	UN	50		

	CHAVE COM MIOLO			
66	FECHADURA P/DIVISÓRIA	UN	4	
67	FITA CREPE P/PINTURA 18X25	UN	50	
68	FITA ISOLANTE C/20MT	UN	50	
69	FITA VEDA ROSCA 50M	UN	50	
70	FURADEIRA INDUSTRIAL PARA MANDRIL	UN	1	
71	GESSO PCT C/01KG	UN	60	
72	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS C/TOMADA EMBUTIR COR	CX	5	
73	JOELHO 90 SOLDÁVEL 20MMLISO	UN	30	
74	JOELHO DE ESGOT 40MM	UN	30	
75	JOELHO SOLDÁVEL LISO 20MM 45°	UN	30	
76	JOELHO SOLDÁVEL LISO 25 MM	UN	20	
77	LÂMINA DE SERRA 12X24 AÇO	UN	30	
78	LÂMPADA 127X15W COMPACTA	UN	80	
79	LÂMPADA 127X20W COMPACTA	UN	100	
80	LAMPADA 127X25W COMPACTA	UN	100	
81	LÂMPADA 127X30W COMPACTA	UN	100	
82	LÂMPADA FLUORESCENTE 15 W PALITO	UN	50	
83	LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W PALITO CX C/ 20	CX	4	
84	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W PALITO	CX	4	
85	LÂMPADA HO 110V	UN	10	
86	EXTERIOR PVA 18LS BRANCO NEVE ACR 1ª LINHA	UN	20	
87	LATA DE TINTA INTERIOR PVA 18LS BRANCO NEVE ACR 1ª LINHA	UN	30	
88	LAVATÓRIO DE LOUÇA PARA BANHEIRO	UN	15	
89	LIXA DE AGUA N°150	UN	60	
90	LIXA DE AGUA N°180	UN	60	
91	LIXA DE AGUA N°220	UN	60	
92	LIXA DE FERRO N° 120	UN	100	
93	LIXA DE FERRO N°220	UN	100	
94	LIXA DE FERRO N°80	UN	100	
95	LIXA DE MADEIRA N° 180	UN	100	
96	LIXA DE MADEIRA N°60	UN	100	
97	LIXA DE MADEIRA N°80	UN	100	
98	LIXA DE PAREDE N°120	UN	100	
99	LIXA DE PAREDE N°150	UN	150	
100	LUVA DE ESGOTO 40 MM	UN	20	
101	LUVA SOLDÁVEL 20MM C/BORRECHA-CORRENTE	UN	40	
102	LUVA SOLDÁVEL 25MM C/ANEL BORRECHA-CORRENTE	UN	20	

103	LUVA SOLDÁVEL 25MM TRES QUARTOS	UN	20		
104	LUVA SOLDÁVEL LISO 20MM E MEIA	UN	40		
105	LUVA SOLDÁVEL LISO 32MM	UN	40		
106	MANGUEIRA P/JARDIM C/20M TIPO IRRIGAÇÃO C/3/4"	UN	20		
107	MARRETA 500GR	UN	2		
108	MÁSCARA PROTEÇÃO PARA PINTOR PFF2	UN	4		
109	MASCARA ACRILICA C/15KG	KG	15		
110	MASSA PLÁSTICA 500GRS	UN	20		
111	MECANISMO P/DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	40		
112	MOLA AEREA PARA PORTA	UN	10		
113	OBTURADOR DESCARGA ACOPLADA UNIVERSAL	UN	200		
114	DESCARGA ACOPLADA COMPLETO UNIVERSAL	UN	20		
115	PARAFUSO 38X22 P/ DOBRADIÇA	UN	500		
116	PARAFUSO 55X65 P/ BUCHA DE FIXAÇÃO	UN	500		
117	PARAFUSO 55X65 P/BUCHA DE FIXAÇÃO S10	UN	500		
118	PARAFUSO DE MADEIRA 3.80X40	UN	500		
119	PARAFUSO DE MADEIRA 45X45	CX	3		
120	PARAFUSO FENDA 3.20X30	UN	500		
121	PARAFUSO FENDA 3.80X30	UN	500		
122	PARAFUSO FENDA 4.5X55	UN	500		
123	PARAFUSO P/BUCHA DE FIXAÇÃO 4.8X50	CX	3		
124	PARAFUSO P/BUCHA DE FIXAÇÃO S06	CX	3		
125	PARAFUSO PARA VASO SANITARIO N°10 CARTELA	UN	100		
126	PIA INOS 1.00X50	UN	5		
127	PIA IXOX 1.20X50	UN	5		
128	PINCEL 1P	UN	10		
129	PINCEL 2 1/2	UN	10		
130	PINCEL 2P	UN	10		
131	PINCEL 3/4 3P	UN	10		
132	PINO FEMEA P/EXTENSÃO 20A	UN	10		
133	PINO MACHO P/EXTENSÃO 20A	UN	10		
134	PLACA CEGA 4X2 TAM. CONVENCIONAL	UN	30		
135	PLACA CEGA 4X4 QUADRADA	UN	30		
136	PLAFON(LUMINÁRIA)	UN	20		
137	PLUG 1P	UN	10		
138	PLUG 1P UM E MEIO ROSCAVEL	UN	10		
139	PORTA- CADEADO TAM. G	UN	40		

140	PORTA CADEADO TAM.M	UN	40		
141	PORTA LISA 70X210	UN	5		
142	PORTA LISA 90X210	UN	3		
143	PORTA-CADEADO TAM P	UN	20		
144	PREGO ARDOX MDF 1.1/2X15	KG	4		
145	PREGO 1X5C/ CABEÇA	KG	4		
146	PREGO 1X15 S/CABEÇA	KG	4		
147	PREGO 2 E MEIOX10KG	KG	4		
148	PUXADOR ARMARIO GRANDE PLÁSTICO	UN	50		
149	PUXADOR INOX DE 20CM	PAR	40		
150	REATOR 1X20W ELETRÔNICO 127 BIVOLTE	UN	80		
151	REATOR 1X40W ELETRÔNICO 127 V	UN	80		
152	REATOR 2X20W ELETRÔNICO 127V	UN	100		
153	REATOR 2X4W ELETRÔNICO 127V	UN	150		
154	REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE DE 15 W	UN	50		
155	REAJUSTE P/PISO DE COR BRANCA	UN	50		
156	REPARO P/REGISTRO 1	UN	50		
157	REPARO P/REGISTRO ½	UN	50		
158	RESISTÊNCIA 4.500 127 V CX C/ 50	CX	8		
159	RESISTÊNCIA 4.500 220 V CX C/ 50	UN	30		
160	ROLO DE ESPUMA 05 CM	UN	10		
161	ROLO DE ESPUMA 09 CM	UN	10		
162	ROLO DE ESPUMA 15CM	UN	10		
163	ROLO DE LÃ 15 CM	UN	10		
164	ROLO DE LÃ 23 CM	UN	15		
165	ROLO DE LÃ DE 09 CM	UN	5		
166	SERRA P/MARMÓRE 400-127 V	UN	1		
167	SERROTE 18"	UN	2		
168	SIFÃO SANFONADA P/PIA (UNIVERSAL)	UN	100		
169	SOLVENTE THINNER	UN	100		
170	SOQUETE FIXO P/CALHA	UN	100		
171	TE ELÉTRICO PLUG NEVA C/P 2P E 2P+T	UN	30		
172	TE ESGOTO 100MM	UN	5		
173	TE ESGOTO 40MM	UN	20		
174	TE ESGOTO 50MM	UN	20		
175	TE ESGOTO 75MM	UN	15		
176	TE SOLDAVEL LISO PARA AGUA 20MM 1/2	UN	20		
177	TE SOLDAVEL LISO PARA AGUA 25MM 3/4	UN	20		
178	TELHA ESTERNIT 1/10 X1/53	UN	30		
179	TELHA ETERNIT 1/10X1/83	UN	40		

180	TELHA ETERNIT 2.40X50	UN	40		
181	TINTA ESMALTE SINTETICO(BRANCO)SEM CHEIRO	UN	80		
182	TINTA ESMALTE SINTÉTICO(VERDE FOLHA) GL 3,6L	UN	25		
183	TINTA ESMALTE SINTETICO(VERDE NILO)	UN	15		
184	TINTA OLEO SEM CHEIRO LATA(BRANCO NEVE) 13LT	UN	15		
185	TINTA P/PISO(AMARELO)	UN	5		
186	TINTA P/PISO(VERMELHO)	UN	5		
187	TINTA P/PISO(VERDE BANDEIRO)	UN	20		
188	TOMADA P/AR-CONDICIONADO EMBUTIDA	UN	30		
189	TORNEIRA DE PLÁSTICO P/JARDIM	UN	10		
190	TORNEIRA DE METAL P/PIA	UN	40		
191	TORNEIRA DE METAL P/LAVATÓRIO	UN	40		
192	TUBO SOLDÁVEL 20MM 1/2	PÇ	20		
193	TUBO SOLDÁVEL 25MM 3/4	PÇ	15		
194	UNIÃO SOLDÁVEL 32MM	UN	40		
195	VALVULA AMERICANA P/PIA INOX	UN	30		
196	VALVULA PLASTICA LONGA P/LAVATORIO	UN	40		
197	VASO SANITÁRIO BRANCO	UN	10		
198	INTERRUPTOR DE 02 TECLAS EMBUTIR BRANCA	UN	5		
				Valor Total:	

Observação:

O Não cumprimento das normas relacionadas será motivo de desclassificação

Assinatura do representante legal e CNPJ

Feira de Santana – BA

ANEXO - III**CARTA PROPOSTA**

_____, 2015

Nome da Empresa: _____

À Comissão Única Permanente de Licitação da FHFS

Licitação nº 026/2015– Tomada de Preço nº 005/2015

Atendendo ao aviso do edital pertinente à licitação acima em epígrafe, apresenta a nossa proposta para a prestação do objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com os valores unitários indicados na proposta anexa, que faz parte integrante da presente carta, como se aqui literalmente transcrita estivesse.

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, estando cientes de que este prazo poderá, a critério da Administração Municipal, ser prorrogado.

O prazo para fornecimento do objeto será de até 10 (dez) dias, após liberação da ordem de fornecimento.

Declaramos expressamente que: Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições expressas no aviso do edital e seus anexos;

- a) Temos pleno conhecimento das condições de pagamento e fornecimento do objeto, bem assim do local em que deverão os mesmos ser entregues;
- b) No fornecimento do objeto, comprometemo-nos a respeitar rigorosamente e criteriosamente, todas as disposições contidas no edital, especialmente as constantes do anexo I.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 005/2015
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____ de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Tomada de Preço	Número 005/2015
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____de _____ de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO
HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, E A EMPRESA...

Contrato que entre si celebram a **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA – FHFS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob N°. 40.637.159/0001-36, com sede na Rua da Barra, N°. 705, Bairro Jardim Cruzeiro - Cep. 44015-430, nesta cidade de Feira de Santana, neste ato representado por sua Diretora Presidente, **Sra. Gilberto Lucas**, brasileira, portadora da cédula de identidade sob N°. inscrita no CPF/MF sob nº, residente e domiciliada nesta cidade de Feira de Santana, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado à empresa, _____, com sede á _____, nº _____-Cidade _____ - Cep.: _____- Estado _____, inscrito no CNPJ sob N°. _____, neste ato representado por sua bastante procuradora _____, brasileiro(a), portador(a) do documento de identidade sob N°. _____ SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob N°. _____, à seguir denominada como **CONTRATADA**, adjudicatária vencedora do **Processo de Licitação N°. ____/____ - Tomada de Preço N°. ____/____**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Estadual N°. 9.433/05, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de **Aquisição de Materiais para Manutenção, Hidráulica, Elétrica, Marcenaria e Pintura, para atender as unidades de Saúde da Fundação Hospitalar de Santana**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e II do Edital, condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§3º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador setor do Almoxarifado HIPS; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Contratante pagará à Contratada valor R\$ ()

§1º - Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE GESTORA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
1123 – FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA	050	2075 - MANUTENÇÃO DA FHFS	3.3.90.30.08 - MATERIAL DE CONSUMO – 4.4.90.52.06 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

- §2º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.
- §3º. Em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendida aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no ANEXO I e II do Edital e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no edital de licitação e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo Edital e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra-estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;

- l) oferecer garantia e assistência técnica aos bens objeto deste contrato, através de rede autorizada do fabricante, identificando-a;
- m) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão-de-obra para execução completa e eficiente do transporte e montagem dos bens;
- n) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato (autorização de fornecimento) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- b) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

- a. O prazo de entrega dos bens, a contar da data assinatura do contrato é de 12(doze) meses e deverá ser entregue a combinar datas de entregas com o coordenador setor do Almoxarifado HIPS; as entregas serão realizadas mensalmente através de solicitação formal à contratada com uma antecedência mínima de 05 (cinco) dias ou conforme cronograma estabelecido.
- b. A forma de fornecimento do presente contrato será parcelada, conforme vigência do contrato;
- c. Os itens só poderão ser entregues mediante solicitação do Setor de almoxarifado, através do cronograma de fornecimento, devidamente assinado pelo coordenador do setor;
- d. As notas fiscais deverão estar de acordo com os produtos entregues;
- e. Só serão recebidos os produtos conforme especificações do anexo I e II do Edital;
- f. As entregas só poderão ser feitas de segunda a Sexta Feira, das 08h00min às 17h00, com o controle do Setor de almoxarifado do HIPS – Hospital Inácia Pinto dos Santos;

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, bem assim receber o objeto segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

- c) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo comprovação para recebimento de pagamentos;
- f) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- g) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- h) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- i) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- j) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

§1º. Em caso de inexecução e/ou atraso no fornecimento do objeto licitado, a critério da Administração, estará sujeito o licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou criminal aplicáveis, as seguintes penalidades:

1. Advertência verbal;
2. Advertência por escrito;

§2º Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei Estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§3º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato.

- b. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§4º. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades não sendo prejudiciais a administração Pública e andamento dos serviços.

§5º. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§6º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º. Não tendo sido prestada garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§8º. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§9º. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei 9.433/05.

§10º. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei 9.433/05.

§11º Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, por prazo não superior a 02(dois) anos.

§12º Para a aplicação das penalidades previstas serão, levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

§º1. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrita do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05.

§º2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos

prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

§1º. Para devolução da garantia após o término do contrato, a CONTRATADA não poderá estar inadimplente com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no edital da licitação e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA**

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 005/2015
--	--------------------

Declaro, para efeito de Registro Cadastral, vir a informar qualquer fato superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período de validade do Certificado de Registro Cadastral, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

_____, _____ de _____, de 2015.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

LICITAÇÃO Nº 026/2015

Tomada de Preços Nº 005/2015

Declaramos, sob as penas da Lei, em cumprimento ao item 6.3, que não possuímos em nossos quadros menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigosa ou insalubre, conforme atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2015 _____

Representante legal da Licitante

OBS: ESTE MODELO SERÁ APRESENTADO EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação Tomada de Preços	Número 005/2015
--	--------------------

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara à Fundação Hospitalar de Feira de Santana, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar N.º. 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, _____ de _____, de 2015.

Nome do Representante:

RG e CPF

Nome do Contador:

RG, CPF e CRC

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA**

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**LICITAÇÃO Nº 026/2015****TOMADA DE PREÇO Nº 005/2015**

Razão Social: _____

CNPJ Nº

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Tel: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.feiradesantana.ba.gov.br (fhfs)
nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a FHFS e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações por meio dos **fax (075) 3602-7108** ou e-mail: licitação@fhfs.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.